



# MUNICÍPIO DE CRAVINHOS ESTADO DE SÃO PAULO

CONCORRÊNCIA N.º 006/2026

## EDITAL DE LICITAÇÃO

|                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
|-----------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>MODALIDADE</b>                 | <b>CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 006/2026</b><br>Regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, demais legislações pertinentes e pelas condições previstas neste Edital e seus Anexos.                                                                                                                                           |
| <b>DATA E HORÁRIO DE ABERTURA</b> | <b>02 de setembro de 2026, as 09:00h – Horário de Brasília/DF</b>                                                                                                                                                                                                                                                      |
| <b>OBJETO</b>                     | CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A EXECUÇÃO DA OBRA: "REFORMA DO MERCADO MUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS"                                                                                                           |
| <b>FONTE DE RECURSO</b>           | O pagamento da CONTRATADA serão utilizados recursos próprio no valor R\$, 768.433,43 (Setecentos e Sessenta e Oito Mil Quatrocentos e Trinta e Tres Reais e Trinta e Tres Centavos):<br>02.00.00- Executivo Municipal<br>02.04.01- Secretaria Municipal de Obras<br>4.4.90.51.00 15.451.0006.1003- Obras e Instalações |
| <b>CRITÉRIO DE JULGAMENTO</b>     | <b>Menor preço GLOBAL</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| <b>MODO DE DISPUTA</b>            | <b>ABERTO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| <b>LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA</b>    | <b>BLL COMPRAS</b><br>( <a href="http://www.bllcompras.org.br">www.bllcompras.org.br</a> ).                                                                                                                                                                                                                            |
| <b>PROCESSO N°</b>                | <b>006/2026</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| <b>INTERESSADO</b>                | <b>Secretaria Municipal de Obras</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                   |

O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no portal de licitações da Prefeitura de Cravinhos-SP, endereço <https://www.cravinhos.sp.gov.br>, a partir da data de sua publicação mediante o recolhimento da taxa de R\$ 30,00 (trinta reais) inerentes aos seus custos reprográficos. A taxa deverá ser paga em banco, através do DUAM - Documento Único de Arrecadação Municipal. Informações adicionais pelo telefone (16) 3951-9900 e e-mail: [licitacaogestor@cravinhos.sp.gov.br](mailto:licitacaogestor@cravinhos.sp.gov.br).

Os arquivos contendo as Planilhas, o Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos estarão disponíveis no site da Prefeitura de Cravinhos-SP acima mencionado, os quais serão publicados junto a este instrumento convocatório.



# MUNICÍPIO DE CRAVINHOS ESTADO DE SÃO PAULO

CONCORRÊNCIA N.º 006/2026

## INDICE

|                                                                                                                                                                            |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1 - DO OBJETO                                                                                                                                                              |
| 2 - DA SESSÃO PÚBLICA                                                                                                                                                      |
| 3 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE<br>ESCLARECIMENTOS                                                                                                            |
| 4 - DA PARTICIPAÇÃO                                                                                                                                                        |
| 5 - DO CREDENCIAMENTO                                                                                                                                                      |
| 6 - DO ENVIO DAS PROPOSTAS                                                                                                                                                 |
| 7 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS,<br>FORMULAÇÃO DE LANCES E CRITÉRIO DE DESEMPATE                                                                    |
| 8 - DA PROPOSTA E FASE DE JULGAMENTO                                                                                                                                       |
| 9 - DA HABILITAÇÃO                                                                                                                                                         |
| 10 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS                                                                                                                                          |
| 11 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA                                                                                                                                                  |
| 12 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO                                                                                                                                          |
| 13 - DO CONTRATO / EXECUÇÃO / GARANTIA                                                                                                                                     |
| 14 - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS                                                                                                                                             |
| 15 - DAS MEDIÇÕES, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE                                                                                                                              |
| 16 - DAS PENALIDADES                                                                                                                                                       |
| 17 - FRAUDE E CORRUPÇÃO                                                                                                                                                    |
| 18 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS                                                                                                                                                |
| 19 - DO FORO                                                                                                                                                               |
| <b>ANEXOS AO EDITAL:</b><br><b>O presente Edital contém os Anexos abaixo relacionados, dele fazendo<br/>partes integrantes e inseparáveis para todos os efeitos legais</b> |
| 20 - ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA                                                                                                                                         |
| 21 - ANEXO II – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO DE PROPOSTA                                                                                                                       |
| 22 - ANEXO III – PLANILHA QUANTITATIVA SEM CUSTO                                                                                                                           |
| 23 - ANEXO IV – CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO SEM CUSTO                                                                                                                     |
| 24 - ANEXO V – PLANILHA QUANTITATIVA COM CUSTO                                                                                                                             |
| 25 - ANEXO VI – CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO COM CUSTO                                                                                                                     |
| 26 - ANEXO VII – PROJETO DE REFORMA                                                                                                                                        |
| 27 - ANEXO VIII – MEMORIAL DESCRITIVO                                                                                                                                      |
| 28 - ANEXO IX – ART-CREA                                                                                                                                                   |
| 29- ANEXO X- ART CAU                                                                                                                                                       |
| 30- ANEXO XI- ART-CREA                                                                                                                                                     |
| 31- ANEXO XII -- MAPA FISICO                                                                                                                                               |
| 32-ANEXO XIII- MATRIZ DE RISCO                                                                                                                                             |
| 33-ANEXO XIV- MINUTA DO CONTRATO                                                                                                                                           |



# MUNICÍPIO DE CRAVINHOS ESTADO DE SÃO PAULO

CONCORRÊNCIA N.º 006/2026

## EDITAL DE LICITAÇÃO

### CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 006/2026.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVINHOS**, CNPJ nº 45.228.319/0001-07, com sede na Rua Tiradentes, 253, Centro, Cravinhos/SP, CEP 14.140-000, torna pública a realização de licitação, CONCORRÊNCIA, na forma eletrônica, com critério de julgamento de MENOR PREÇO, sob o regime de CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A EXECUÇÃO DA OBRA: "REFORMA DO MERCADO MUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS", conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos, que será regida pela Lei Federal 14.133/2021 e legislações pertinentes.

#### 1. DO OBJETO

1.1 CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A EXECUÇÃO DA OBRA: "REFORMA DO MERCADO MUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS", conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos.

#### 2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. A Concorrência, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, na forma eletrônica, através da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL.

2.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor público da Prefeitura Municipal de Cravinhos, denominado Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões ([www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br)).

2.3. As comunicações referentes ao certame serão publicadas na página oficial da Prefeitura Municipal de Cravinhos, <https://www.cravinhos.sp.gov.br/>.

2.4. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

#### 3. DA PARTICIPAÇÃO



## **MUNICÍPIO DE CRAVINHOS ESTADO DE SÃO PAULO**

**CONCORRÊNCIA N.º 006/2026**

- 3.1.** Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas que atenderem as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos e que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação; e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.
- 3.2.** Como condição para participação nesta licitação, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 3.2.1.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos em lei e os definidos no instrumento convocatório;
- 3.2.2.** Que está ciente de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- 3.2.3.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.2.4.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.2.5.** Que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 3.2.6.** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 3.2.7.** Que cumpre a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.
- 3.3.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
- 3.4.** Será admitida a participação de empresas em regime de consórcio, desde que atendidas às exigências contidas nos itens que se seguem:
- 3.4.1.** As pessoas jurídicas que participarem organizadas em consórcio deverão apresentar, além



# MUNICÍPIO DE CRAVINHOS ESTADO DE SÃO PAULO

## CONCORRÊNCIA N.º 006/2026

dos documentos exigidos neste Edital, compromisso de constituição do consórcio, por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos ou na forma prevista na legislação vigente, discriminando a empresa líder, estabelecendo responsabilidade solidária com a indicação do percentual de responsabilidade de cada consorciada, possuindo efeitos apenas entre elas, bem como a etapa da participação na execução dos serviços, objeto da presente licitação;

**3.4.2.** É vedada a participação de pessoa jurídica consorciada em mais de um consórcio ou isoladamente, bem como de profissional em mais de uma empresa, ou em mais de um consórcio;

**3.4.3.** Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não alterarão a constituição ou composição do consórcio, salvo expressamente autorizada pela Secretaria Municipal de Obras de Cravinhos, e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no presente processo licitatório;

**3.4.4.** Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não se constituem nem se constituirão, para fins do consórcio, em pessoa jurídica;

**3.4.5.** Os consorciados deverão comprometer-se a apresentar, antes da assinatura do contrato decorrente desta licitação, o Instrumento de Constituição e o registro do Consórcio, subscrito por quem tenha competência em cada uma das empresas. O Contrato de consórcio deverá observar, as cláusulas deste Edital, especialmente as constantes do **subitem 4.5.1**;

**3.4.6.** Atender, na íntegra, às disposições do artigo 15 da Lei Federal nº 14.133/2021;

**3.4.7.** A quantidade máxima de membros permitida em cada consórcio será de 02 (duas) empresas consorciadas.

### **3.5. NÃO PODERÃO CONCORRER, DIRETA OU INDIRETAMENTE, NESTA LICITAÇÃO:**

**3.5.1.** Que não atendam às condições deste Edital e seus Anexos;

**3.5.2.** Em que o ramo de atividade não seja pertinente ou compatível com o objeto desta licitação;

**3.5.3.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**3.5.4.** Que se enquadrem nas seguintes vedações:



# MUNICÍPIO DE CRAVINHOS ESTADO DE SÃO PAULO

## CONCORRÊNCIA N.º 006/2026

- 3.5.4.1. O autor do anteprojeto, pessoa física ou jurídica;
- 3.5.4.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação ou de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.5.4.3. Pessoa jurídica com decretação de falência;
- 3.5.4.4. Pessoa jurídica submissa a concurso de credores, em liquidação ou em dissolução;
- 3.5.4.5. Empresa estrangeira que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 3.5.4.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.5.4.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.5.4.8. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.5.4.9. Agente público vinculado ao Município de Cravinhos, ainda que esteja licenciado, bem assim a empresa ou instituição que tenha em seu quadro societário, dirigente ou responsável técnico que seja também agente público vinculado, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme §1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 3.5.5.** Equiparam-se aos autores do anteprojeto, as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 3.5.6.** Aplica-se o disposto no item **4.6.4.2** também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;
- 3.5.7.** Aplica-se o disposto no item **4.6.4.9** também ao terceiro que auxilie a condução da contratação



# MUNICÍPIO DE CRAVINHOS ESTADO DE SÃO PAULO

## CONCORRÊNCIA N.º 006/2026

na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica;

**3.5.8.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

### **4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações, suplementadas se necessário:

O pagamento da CONTRATADA serão utilizados recursos próprio no valor R\$ 768.433,43 (Setecentos e Sessenta e Oito Mil Quatrocentos e Trinta e Tres Reais e Trinta e Tres Centavos):

02.00.00- Executivo Municipal

02.04.01- Secretaria Municipal de Obras

4.4.90.51.00 15.451.0006.1003- Obras e Instalações

### **5. DO CREDENCIAMENTO**

5.1. O licitante deverá estar credenciado, preferencialmente de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

5.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar desta Concorrência deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema

5.2.1. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal de Cravinhos responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações e Leilões ou a Prefeitura Municipal de Cravinhos (órgão promotor da licitação) a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes a Concorrência Eletrônica.

5.5. Aceitação tácita. O credenciamento implica na aceitação, pelo licitante, de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como implica a obrigatoriedade de manter todas as condições de habilitação e



# MUNICÍPIO DE CRAVINHOS ESTADO DE SÃO PAULO

## CONCORRÊNCIA N.º 006/2026

qualificação exigidas para a contratação, obrigando-se o licitante a declarar, sob as penas da lei, a superveniência de fato impeditivo a participação, quando for o caso.

### **6. DO ENVIO DAS PROPOSTAS**

- 6.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com o percentual, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando encerrar-se-á automaticamente a etapa com abertura da sessão pública.
- 6.2.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances.
- 6.3.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.4.** A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o percentual de desconto ofertado para o item, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto:
  - 6.4.1.** O percentual de desconto ofertado será aplicado sobre os valores constantes do ANEXO I – Especificação da Contratação e do Objeto;
- 6.5.** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente enviada ao sistema.
- 6.6.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.
- 6.7.** É de inteira responsabilidade da licitante obter, dos órgãos competentes, informação sobre a incidência ou não de tributos e taxas de qualquer natureza devidas para o fornecimento objeto desta licitação nos mercados interno e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas.
- 6.8.** Após a abertura da sessão pública não caberá desistência da proposta.
  - 6.8.1.** As propostas são irretratáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos percentuais e nas condições estabelecidas.
  - 6.8.2.** Na elaboração da proposta o licitante deverá considerar na formação dos preços e



# MUNICÍPIO DE CRAVINHOS ESTADO DE SÃO PAULO

## CONCORRÊNCIA N.º 006/2026

consequentemente nos lances ofertados (em percentual), o limite de descontos a serem praticados em observação a variação de preços no mercado e a estabilidade econômica, bem como o preço máximo estimado pela administração.

**6.9.** Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão enviados para avaliação do Agente de Contratação e Equipe de Apoio e para acesso público após o encerramento da fase de lances.

**6.10.** A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

### **7. DA PARTICIPAÇÃO E PROCEDIMENTO DA SESSÃO DA CONCORRÊNCIA**

7.1. A participação na Concorrência Eletrônica dar-se-á pelo acesso ao site <https://bll.org.br/> e subsequente registro da Proposta com o Percentual por meio do sistema eletrônico, observada a data e horário limite estabelecidos no preâmbulo e quadro resumo deste Edital.

7.1.1. O acesso ao sistema e encaminhamento da proposta devem ser feitos pelos licitantes na página inicial do site <https://bll.org.br/>, opção “Acesso ao Usuário”.

7.2. Na data e hora estabelecidas neste edital, a sessão pública da Concorrência Eletrônica será iniciada, com a abertura e divulgação das Propostas com o Percentual, sendo avaliada a aceitabilidade das mesmas pelo Agente de Contratação, mantido o sigilo estabelecido pelo sistema.

7.3. Realizado o acesso à sessão da concorrência, no dia e hora definidos para a realização da sessão, o sistema apresentará a relação das licitações para as quais o fornecedor teve propostas classificadas.

7.4. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da etapa de lances, exclusivamente pelo meio eletrônico, observado o horário de duração e as regras estabelecidas neste edital, vedada a identificação do titular do lance.

7.4.1. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4.2. Alegações posteriores não serão aceitas, caso o licitante não efetue lances.

7.5. A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado pelo sistema sobre seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.5.1. Nesta Concorrência o modo de disputa adotado é o ABERTO, os licitantes apresentam lances públicos e



# MUNICÍPIO DE CRAVINHOS ESTADO DE SÃO PAULO

## CONCORRÊNCIA N.º 006/2026

sucessivos, conforme as disposições constantes no edital.

7.5.2. A etapa de lance tem duração de 10 (dez) minutos (fixo). Decorrido esse período, o sistema acusará mensagem de fechamento. Após, é iniciado o período aleatório, que pode durar até 10 (dez) minutos. Encerrado esse período, também se encerra a fase dos lances.

7.5.3. Na sequência, o licitante com o melhor lance se juntará com as demais propostas vantajosas, de no máximo 10% superior ao primeiro. Então, os licitantes são convocados pelo sistema para apresentação de lance final e fechado, em um prazo de 5 (cinco) minutos. Essas propostas serão sigilosas até o término desse período.

7.5.4. No caso de não haver propostas no valor da percentagem estipulada, outros participantes serão convocados para atingir o mínimo de 3 (três) participantes, escolhidos com base nos melhores lances subsequentes ao primeiro.

7.6. Durante o transcurso da etapa de lances, será informado, em tempo real, o valor do menor lance de cada licitante registrado pelo sistema.

7.7. O licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer outro válido para o item.

7.8. Permanecerá válida a proposta comercial encaminhada pelo sistema na hipótese de o licitante não encaminhar lances, sendo considerada para a classificação final.

7.9. Se os licitantes não ofertarem lances será verificada a conformidade da proposta de menor preço em relação ao valor estimado da contratação.

7.10. Problemas na operação do sistema deverão ser comunicados pelos licitantes, imediatamente ao provedor: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL.

7.11. Havendo desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção de lances. O Pregoeiro, quando possível, continuará a gerenciar a sessão, sem prejuízo dos atos realizados.

7.12. Se a desconexão do Pregoeiro durante a etapa de lances persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será automaticamente suspensa, sendo reiniciada apenas após comunicação expressa aos participantes, informando data e horário para continuação da disputa.

7.13. Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP, e houver proposta apresentada por ME ou EPP com valor até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/06.

7.14. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.14.1. A ME ou a EPP mais bem classificada será convocada, para no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar nova



# MUNICÍPIO DE CRAVINHOS ESTADO DE SÃO PAULO

## CONCORRÊNCIA N.º 006/2026

proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência.

7.14.2. Caso a ME ou EPP mais bem classificada, em situação de empate ficto, utilize seu direito de preferência, será classificada em primeiro lugar e dar-se-á prosseguimento à sessão.

7.14.3. Se a ME ou EPP mais bem classificada não exercer o seu direito de preferência, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME ou EPP remanescentes, cujas propostas estiverem no limite estabelecido no item 7.13, na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência.

7.14.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem nesse limite, o sistema realizará sorteio, entre essas empresas, para definir a que primeiro poderá apresentar novo lance.

7.14.5. Não havendo ME ou EPP, em situação de empate ficto, que utilize o direito de preferência, prosseguir-se-á a sessão observando-se a classificação da etapa de lances.

7.14.6. Será classificado em primeiro lugar o licitante que, ao final da etapa de lances, após aplicação do direito de preferência instituído pela Lei Complementar nº 123/06, ofertar o MENOR PREÇO GLOBAL.

7.15. Encerrada a etapa competitiva, o Agente de Contratação poderá negociar, via “chat”, diretamente com o licitante que tiver apresentado o lance de menor preço, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação.

7.16. Os licitantes, a qualquer momento, após finalizada a disputa do item poderão registrar seus questionamentos para o Agente de Contratação via Sistema, por meio do “chat”. Todas as mensagens constarão do histórico da “Ata de Sessão da Concorrência”.

7.17. Os questionamentos formulados pelos licitantes serão respondidos no link “Enviar Mensagens”.

7.18. Quando necessário, o Agente de Contratação poderá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seus preços por meio de documentos.

7.18.1. Impugnado algum documento pelos demais licitantes, o detentor do menor preço deverá produzir prova de sua exatidão, em prazo a ser definido pelo Agente de Contratação para cumprimento da diligência.

7.18.2. Os documentos originais poderão ser solicitados, por determinação do Agente de Contratação, quando julgar necessário, para apresentação em 2 (dois) dias úteis, com vistas à confirmação da autenticidade.

7.18.3. Os prazos acima poderão ser prorrogados, a pedido do licitante, com justificativa aceita pelo Agente de Contratação, desde que apresentado requerimento no prazo inicialmente concedido.

7.19. Após a disputa de preços e habilitação dos fornecedores, o Agente de Contratação dará oportunidade para manifestação de intenção de interpor recurso estabelecendo prazo máximo de 30 (TRINTA) minutos para envio, via



# MUNICÍPIO DE CRAVINHOS ESTADO DE SÃO PAULO

## CONCORRÊNCIA N.º 006/2026

sistema da manifestação em recorrer (A apresentação do recurso deverá ocorrer conforme Cláusula 12 deste edital).

7.19.1. O licitante, cuja proposta comercial tenha sido desclassificada antes da etapa de lances, interessado em recorrer, também deverá manifestar a sua intenção de interpor recurso.

7.20. Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Agente de Contratação, ressaltando-se que poderão constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.

### 8. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Conforme art. 59 da Lei Federal n. 14.133/2021 serão desclassificadas as propostas que:

I - contiverem vícios insanáveis;

II - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

III - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

IV - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

V - apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

a) A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

b) A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no item IV.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (VINTE E QUATRO HORAS) DE ANTECEDÊNCIA, e a ocorrência será registrada em ata.

8.5. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação.

8.7. Em caso de formalização de termo aditivo o desconto feito na proposta será mantido, conforme previsto no art. 34, §2º da Lei Federal nº 14.133/2021.



# MUNICÍPIO DE CRAVINHOS ESTADO DE SÃO PAULO

CONCORRÊNCIA N.º 006/2026

8.8. A garantia dos serviços bem como dos materiais empregados é de 05 (cinco) anos, após o recebimento dos mesmos, nos termos do artigo 618, do Código Civil Brasileiro.

## 9. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser digital anexados exclusivamente no sistema BLL concomitantemente com a proposta de preço pelo licitante até a data e horários estabelecidos para abertura da sessão pública.

### 9.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- g) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### 9.3. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);**
- b) **Prova de Regularidade relativa ao FGTS**, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal ([www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador";
- c) **Prova de Regularidade relativa Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União**, por meio de Certidão Negativa de Débitos (CND), ou positiva com efeito de negativa, relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; expedida nos sites [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br) ou [www.pgfn.fazenda.gov.br](http://www.pgfn.fazenda.gov.br). Conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014.
- d) **Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual**, por meio de Certidão Negativa de Débito, ou



# MUNICÍPIO DE CRAVINHOS ESTADO DE SÃO PAULO

CONCORRÊNCIA N.º 006/2026

positiva com efeito de negativa, em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do Estado sede da licitante;

**e) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal**, por meio de Certidão Negativa de Débito, ou positiva com efeito de negativa, em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do Município sede da licitante;

**f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeito de negativa, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho ([www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao)), conforme Lei Federal nº [12.440/2011](#) e Resolução Administrativa TST nº [1470/2011](#).

**g) No caso da participação em consórcio, serão exigidas as comprovações da regularidade fiscal, social e trabalhista de cada uma das empresas participantes do consórcio.**

**h) As certidões probatórias de regularidade e inexistência de débitos apresentadas deverão ser de cunho negativo ou positivo com efeito de negativo**, e dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

## 9.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**9.4.1 Prova de registro do(s) profissional (is) e da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU**, desde que devidamente habilitada para a execução de obras do gênero em questão, no Estado de São Paulo, mediante apresentação de cópia autenticada ou original da internet, da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e da Certidão de Registro do Profissional Técnico, ambas as certidões emitidas pelo CREA/SP e/ou pelo CAU/SP, dentro do respectivo prazo de validade;

**9.4.1.1 Comprovação de possuir em nome da empresa licitante, atestado comprobatório da execução de serviços de características, quantidades e prazos compatíveis ao objeto da presente licitação, através de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente – “CREA” e/ou no “CAU”, acompanhado da respectiva “Certidão de Acervo Técnico” – CAT, que comprove a execução dos serviços de maior relevância técnica ou valores significativos , a saber:**

**a1) EXECUÇÃO DE TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF\_07/2019 - quantidade mínima de 150,00 m².**

**b1) EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF\_08/2022. - quantidade mínima de 169,00 m²;**

**c1) EXECUÇÃO DE FORRO EM MADEIRA - PADRÃO ATUAL DO MERCADO, INCLUSIVE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. - quantidade mínima de 125,00 m²;**

**d1) EXECUÇÃO DE PISO EM LADRILHO HIDRÁULICO APLICADO EM AMBIENTES INTERNOS DE ÁREA ENTRE 5 E 15 M², INCLUSO APLICAÇÃO DE RESINA. AF\_02/2026 – quantidade mínima de 169,00 m²;.**

**9.4.1.2 - Comprovação da licitante que possui, na data de entrega da proposta, profissional de nível superior, que tenha sido responsável técnico pela execução de serviços de características, compatíveis ao objeto da presente licitação, através de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados no CREA e/ou no CAU (Certidão de Acervo Técnico - CAT), que comprove a execução dos serviços de maior relevância técnica**



# MUNICÍPIO DE CRAVINHOS ESTADO DE SÃO PAULO

CONCORRÊNCIA N.º 006/2026

ou valores significativos , conforme segue:

**a1) EXECUÇÃO DE TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF\_07/2019;**

**b1) EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF\_08/2022;**

**c1) EXECUÇÃO DE FORRO EM MADEIRA - PADRÃO ATUAL DO MERCADO, INCLUSIVE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO;**

**d1) EXECUÇÃO DE PISO EM LADRILHO HIDRÁULICO APLICADO EM AMBIENTES INTERNOS DE ÁREA ENTRE 5 E 15 M², INCLUSO APLICAÇÃO DE RESINA. AF\_02/2026.**

**Nota:** Não é necessário que os atestados apresentados para atendimento às exigências dos referidos subitens (“a1” e “a2”) refiram-se a uma única obra. Podem ser apresentados atestados de obras diferentes para atender a cada um dos subitens.

**9.4.2.** - A comprovação de que alude o subitem 9.4.1. far-se-á através de: Contrato Social da empresa devidamente registrado, fotocópia de registro da CTPS, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços .

## 9.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

**9.5.1.Certidão negativa de feitos sobre falência** expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

**9.5.2.Balanco Patrimonial**, demonstrações de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, de acordo com o inciso I do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.5.2.1) O referido balanço quando escriturado em forma não digital deverá ser devidamente certificado por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, mencionando obrigatoriamente, o número do livro diário e folha em que o mesmo se acha transcrito. Se possível, apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis;

9.5.2.2) O referido balanço quando escriturado em livro digital deverá vir acompanhado de “Recibo de entrega de livro digital”. Apresentar, também, termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis;

9.5.2.3) Quando S/A, o balanço patrimonial deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial ou vir acompanhado de Certidão da Junta Comercial que ateste o arquivamento da ata da Assembleia Geral Ordinária de aprovação do Balanço Patrimonial, conforme prevê o §5º do artigo 134, da Lei Federal nº 6.404/76, ou ainda, a publicação do mesmo no Diário Oficial;

9.5.2.4) A comprovação da boa situação financeira da empresa proponente será efetuada com base no



# MUNICÍPIO DE CRAVINHOS ESTADO DE SÃO PAULO

CONCORRÊNCIA N.º 006/2026

balanço apresentado, o qual deverá apresentar resultado igual ou superior a 1, aferida mediante índices e fórmulas abaixo especificadas:

- $ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP) \geq 1$
- $ILC = (AC) / (PC) \geq 1$
- $ISG = AT / (PC + ELP) \geq 1$

**Onde:** **ILG** = índice de liquidez geral **ILC** = índice de liquidez corrente **ISG** = índice de solvência geral **AT** = ativo total

**AC** = ativo circulante

**RLP** = realizável em longo prazo

**PC** = passivo circulante

**ELP** = exigível em longo prazo

**PL** = patrimônio líquido

9.5.2.4.1) O atendimento dos índices econômicos previsto no **item 9.5.2.4** deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.5.2.4.2) Os índices econômicos previstos no **item 9.5.2.4** deverão, **obrigatoriamente**, ser iguais ou superiores a 1 (um) no último exercício social;

9.5.2.4.3. As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar os documentos na forma do **item 9.5.2**;

9.5.2.4.4. Das empresas constituídas no ano em exercício independente de sua forma societária e regime fiscal, será exigida apenas a apresentação do Balanço de Abertura, dispensando-se o disposto no **item 9.8.2**.

9.5.2.4.5. Os documentos referidos no **item 9.5.2** limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.5.2.5) Comprovação, de **capital social ou patrimônio líquido, mínimo, igual ou superior a 10% (dez por cento)** do valor total estimado para a contratação.

9.5.2.6. A comprovação do **capital social** será feita através do Contrato Social, ou Certidão da Junta Comercial ou Publicação Oficial, ou ainda em Cartório de Registro de Títulos, conforme o caso. Será admitida atualização deste capital social com aplicação de índices oficiais;

9.5.2.7. A comprovação do **patrimônio líquido** será aferida por meio do Balanço Patrimonial apresentado.



# MUNICÍPIO DE CRAVINHOS ESTADO DE SÃO PAULO

CONCORRÊNCIA N.º 006/2026

9.5.2.7.1.No caso do licitante que tiver proposta classificada em mais de um item/grupo, o **aferimento** do cumprimento do estabelecido no item **9.5.2.5** levará em consideração a soma de todos os valores referenciais dos respectivos itens/grupos;

**9.5.2.7.2.** Caso seja constatada a insuficiência de capital social ou patrimônio líquido para a **integralidade** dos itens/grupos cuja proposta do licitante estiver classificada, o(a) Agente de Contratação o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns)/grupo(s) até o devido enquadramento a regra acima disposta.

9.5.2.8.Para fazer prova de qualificação econômico-financeira referente ao **subitem 9.5.2.4** deste Edital, cada empresa consorciada deverá comprovar possuir os índices contábeis mínimos indicados no referido item.

9.5.2.9.Para comprovação do capital social ou patrimônio líquido exigidos no **item 9.5.2.5**, de empresas em consorcio terá acréscimos de 10% (dez por cento) sobre o valor exigido de licitante individual, sendo admitido o somatório do capital social ou patrimônio líquido de cada empresa consorciada.

## 10. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

**10.1.** Para fins de habilitação, é facultada ao Agente de Contratação a verificação de informações e o fornecimento de documentos que constem de sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas municipal, estadual e federal, emissores de certidões, devendo tais documentos ser juntados ao processo. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos necessários para verificação, o licitante será inabilitado;

**10.2. Quando da apresentação da documentação se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz;**

10.3. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

- a) Quanto aos atestados de capacidade técnica, estes poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial.

10.4. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante vencedor, sujeitando-o, eventualmente, às sanções legais cabíveis.

10.5. No caso da participação em consórcio, serão exigidos os documentos de habilitação de cada uma das empresas participantes do consórcio.



# MUNICÍPIO DE CRAVINHOS ESTADO DE SÃO PAULO

## CONCORRÊNCIA N.º 006/2026

10.6. A ausência de apresentação integral da documentação, ou a apresentação em desacordo com os regramentos constantes deste Edital, implicarão na **inabilitação** do licitante, respeitadas as regras relativas à possibilidade de realização de diligências, conforme previstas neste Edital.

10.6.1. Em caso de inabilitação do primeiro colocado, serão requeridos e avaliados os documentos de habilitação dos licitantes subsequentes, por ordem de classificação, até que sejam atendidas as condições do Edital.

10.6.2. Também motivará a inabilitação para os atos subsequentes da licitação, falta de comprovação do ramo de atividade comercial vinculado aos objetos/serviços descritos nos Anexos constantes deste Edital.

10.6.3. Não serão aceitos pela Comissão de Contratação “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

### **11. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E ENVIO DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO.**

11.1. Encerrada a etapa de lances, o Agente de Contratação poderá convocar o licitante detentor da melhor oferta, item a item ou um item por licitante, para que este anexe no Sistema de Cadastramento da Bolsa de Licitações e Leilões (BLL), o MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL, conforme ANEXO II em conformidade com o último lance ofertado, em documentos de habilitação complementares, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

11.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

11.3. Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: [licitacaogestor@cravinhos.sp.gov.br](mailto:licitacaogestor@cravinhos.sp.gov.br). Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o Agente de Contratação para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O Agente de Contratação não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto da Prefeitura Municipal de Cravinhos quanto do emissor.

11.4. A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta Comercial, sendo realizado, pelo Agente de Contratação o registro da não aceitação da proposta.

11.5. Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, dentro do prazo estipulado, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.

11.6 É facultado o Agente de Contratação ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção



# MUNICÍPIO DE CRAVINHOS ESTADO DE SÃO PAULO

## CONCORRÊNCIA N.º 006/2026

de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

11.7. Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Comercial atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, o Agente de Contratação DESCCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

11.8. O Agente de Contratação reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

### 12. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL

12.1. A documentação constante no item 9, caso solicitada, deverão ser encaminhadas em original ou cópias autenticadas, juntamente com a proposta final também original, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da solicitação do Agente de Contratação no sistema eletrônico, no seguinte endereço: [licitacaogestor@cravinhos.sp.gov.br](mailto:licitacaogestor@cravinhos.sp.gov.br). O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano da Concorrência Eletrônica.

12.2. Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o Agente de Contratação o declarará vencedor.

12.3. Ocorrendo a inabilitação, o Agente de Contratação convocará o autor do segundo maior desconto para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

### 13. RECURSO ADMINISTRATIVO

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.4. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;



## **MUNICÍPIO DE CRAVINHOS ESTADO DE SÃO PAULO**

### **CONCORRÊNCIA N.º 006/2026**

13.4.Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do Sistema da Plataforma BLL.

13.5.O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6.Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7.O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

#### **14. REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta. Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 01 (um) dia útil, contados da divulgação do aviso.

14.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Sistema de Cadastramento da Bolsa de Licitações e Leilões (BLL), sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

#### **15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**



# MUNICÍPIO DE CRAVINHOS ESTADO DE SÃO PAULO

## CONCORRÊNCIA N.º 006/2026

15.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

15.2. Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

15.3. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao Agente de CONtratação encaminhar o processo licitatório para a autoridade superior adjudicar o objeto do certame à proponente vencedora.

15.3.2. A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade superior.

15.4. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o contrato, respeitada a validade de sua proposta

### **16.DO CONTRATO / EXECUÇÃO / GARANTIA**

**16.1.** As obrigações decorrentes desta licitação a serem firmadas entre o Município de Cravinhos e a proponente vencedora serão formalizadas por meio de Contrato, cuja minuta constitui o **ANEXO XIV**, observando as condições estabelecidas neste Instrumento, legislação vigente e na proposta vencedora.

16.2.Os serviços deverão ser executados conforme a planilha orçamentária, o cronograma de atividades e o cronograma executivo e financeiro e demais normas constantes deste Edital e seus Anexos.

**16.3.A vigência do Contrato será de: 120(cento e vinte ) dias.**

**16.3.1.A vigência do Contrato terá eficácia legal após a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).**

**16.3.2.O Contrato poderá ser prorrogado na hipótese prevista no art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021.**

16.4.O prazo para a assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação da licitante, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 90, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.5.A licitante que se recusar a assinar o Contrato, não aceitar ou não retirar o mesmo no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades descritas no **item 16** deste Edital.

**16.6.** Se a licitante vencedora deixar de firmar o contrato no prazo estabelecido, a Administração



## MUNICÍPIO DE CRAVINHOS ESTADO DE SÃO PAULO

### CONCORRÊNCIA N.º 006/2026

Pública poderá, nos termos do § 2º, do Art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021, convocar as licitantes remanescentes observadas à ordem de classificação para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

16.7. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do **item 13.6**, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:

- I - convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- II - adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**16.8.** Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

**16.9.** No ato da assinatura do Contrato a Adjudicatária deverá comprovar poderes para o signatário assinar contratos, mediante Ata de Eleição da última Diretoria ou Contrato Social, e ainda no caso de procurador, além desses documentos, Procuração registrada em Cartório.

**16.10.A CONTRATANTE** exigirá da CONTRATADA, até a data da assinatura do contrato, prestação de garantia, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, ficando facultado ao contratado optar por uma das seguintes modalidades:

16.10.1. Caução em dinheiro, ou em títulos da dívida pública;

**16.10.1.1.** Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública deverá ser depositado na **conta do banco oficial da Prefeitura de Cravinhos**. O(s) licitante(s) vencedor(s) deverão se dirigir à Cantabilidade do Município de Cravinhos, para obterem esclarecimentos sobre o referido recolhimento;

**16.10.1.2.** Os Títulos da Dívida Pública deverão ser emitidos sob forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

16.10.2. Seguro-garantia;

**16.10.2.1.** Caso o licitante vencedor preste garantia por meio de Seguro-garantia, deverá juntar o comprovante de pagamento do prêmio no prazo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.



## MUNICÍPIO DE CRAVINHOS ESTADO DE SÃO PAULO

### CONCORRÊNCIA N.º 006/2026

#### 16.11.Fiança Bancária.

16.11.1.Caso o licitante vencedor preste garantia por meio de fiança bancária

**16.11.1.1.** Em se tratando de fiança bancária, deverá constar do Instrumento a expressa renúncia pelo fiador dos benefícios previstos nos arts. 827 e 835 do Código Civil. A contratada que optarem por recolhimento em Seguro-Garantia e Fiança Bancária, deverá apresentá-la ao Setor de Licitação ao Município de Cravinhos na Prefeitura Municipal de Cravinhos, Rua Tiradentes, 253- Cravinhos -SP, fone: (16) 3951-9900, para obter esclarecimentos sobre o referido recolhimento;

16.11.1.2.A fiança bancária formalizar-se-á através de carta de fiança fornecida por instituição financeira que, por si ou pelos acionistas detentores de seu controle, não participem do capital ou da direção da CONTRATADA.

16.12.A CONTRATADA deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços:

16.12.1.Utilização de produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos que obedeçam às classificações e às especificações determinadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa);

16.12.2.Adoção de medidas que evitem o desperdício de água tratada;

16.12.3.Realização de programa interno de treinamento para seus empregados para redução de consumo de energia elétrica e água e de geração de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

16.12.4.Separação dos resíduos recicláveis descartados e a destinação ambiental adequada para pilhas e baterias usadas ou inservíveis na fonte geradora.

16.12.5.A CONTRATADA deverá priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

16.13.A CONTRATADA deverá adotar práticas que visem o desfazimento sustentável ou a reciclagem dos bens utilizados na execução do contrato, que se tornarem inservíveis;

16.14.A CONTRATADA deverá realizar o uso obrigatório de agregados reciclados nas obras contratadas, sempre que existir a oferta de agregados reciclados, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais;

16.15.A CONTRATADA deverá cumprir fielmente o Projeto de Gerenciamento de Resíduos de Construção Civil – PGRCC, conforme Lei Federal nº 12.305/2010.

16.16.Conforme **item 4.5 do ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES DA CONTRATAÇÃO E DO OBJETO**, o contratado poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30%, desde que



## MUNICÍPIO DE CRAVINHOS ESTADO DE SÃO PAULO

CONCORRÊNCIA N.º 006/2026

justificada a inviabilidade técnico econômica da execução integral por parte da contratada e que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas.

**16.16.1.** No caso de subcontratação, deverá ficar demonstrado e documentado que esta somente abrangerá etapas dos serviços, ficando claro que a subcontratada apenas reforçará a capacidade técnica da contratada, que executará, por seus próprios meios, o principal dos serviços de que trata este Edital, assumindo a responsabilidade direta e integral pela qualidade dos serviços contratados.

16.16.2.A assinatura do contrato caberá somente à empresa vencedora, por ser a única responsável perante a Administração Municipal, mesmo que tenha havido apresentação de empresa a ser subcontratada para a execução de determinados serviços integrantes desta licitação.

16.16.3.A relação que se estabelece na assinatura do contrato é exclusivamente entre a **CONTRATANTE** e a Contratada, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre a **CONTRATANTE** e a subcontratada, inclusive no que pertine a medição e pagamento direto a subcontratada.

16.16.4.Somente serão permitidas as subcontratações regularmente autorizadas pela **CONTRATANTE**, sendo causa de rescisão contratual aquela não devidamente formalizada por aditamento.

**16.16.5.** A CONTRATADA ao requerer autorização para subcontratação de parte dos serviços deverá comprovar perante a Administração a regularidade jurídico/fiscal e trabalhista de sua subcontratada, respondendo, solidariamente com esta pelo inadimplemento destas quando relacionadas com o objeto do contrato.

16.16.6.A empresa contratada compromete-se a substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou demonstrar a inviabilidade da substituição, em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.

16.16.7.A empresa contratada responsabiliza-se pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação.

**16.16.8.** As empresas subcontratadas também devem comprovar perante a **CONTRATANTE**, qualificação técnica, que estão em situação regular, fiscal e previdenciária e que entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios não constam funcionários, empregados ou ocupantes de cargo comissionado no Município de Cravinhos.



# MUNICÍPIO DE CRAVINHOS ESTADO DE SÃO PAULO

## CONCORRÊNCIA N.º 006/2026

16.16.9.É vedada a subcontratação das parcelas de maior relevância técnica ou de maior valor significativo do objeto; a subcontratação deve se restringir às parcelas tecnicamente complementares, conforme art. 6º, § 2º da IN SEMAD nº 004/2022.

16.16.10.É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles for cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

### **17-DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**17.1.** As obrigações decorrentes desta licitação a serem firmadas entre o Município de Cravinhos e a proponente vencedora serão formalizadas por meio de Contrato e/ou instrumento equivalente, observando as condições estabelecidas neste Edital, legislação vigente e na proposta vencedora.

**17.2.**O prazo para a retirada da Ordem de Serviço será de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação da licitante.

**17.3.** Quando do início da prestação dos serviços, caso haja dúvidas em relação às especificações e normas, a CONTRATANTE poderá solicitar da adjudicatária a apresentação de esclarecimentos pertinentes ao objeto licitado, comprovando que ela atende todas as exigências legais e especificações solicitadas no Edital.

**17.4.**O serviço deverá ser prestado de acordo com o **ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DA CONTRATAÇÃO E DO OBJETO** e disposições estabelecidas pela CONTRATANTE.

**17.5.**Correrão por conta da vencedora as despesas de seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem na prestação de serviço.

**17.6.**Os serviços deverão ser prestados de forma a atender as necessidades da CONTRATANTE e permitir imediata utilização dos mesmos, correndo por conta da empresa vencedora os custos correspondentes.

**17.7.** Após a elaboração do projeto básico pelo contratado, o conjunto de desenhos, especificações, memoriais e cronograma físico-financeiro deverá ser submetido à aprovação da Administração, que avaliará sua adequação em relação aos parâmetros definidos no edital e conformidade com as normas técnicas, vedadas alterações que reduzam a qualidade ou a vida útil do empreendimento e mantida a responsabilidade integral do contratado pelos riscos associados ao projeto básico.

**17.8.**O objeto do contrato será recebido:



## MUNICÍPIO DE CRAVINHOS ESTADO DE SÃO PAULO

### CONCORRÊNCIA N.º 006/2026

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, ou comissão nomeada pela autoridade competente, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- b) definitivamente, por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

17.8.1.O responsável pelo recebimento provisório é proibido de receber definitivamente ou de participar de comissão designada para o recebimento definitivo do objeto contratado.

**17.9.** Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os serviços foram entregues em desacordo com a proposta, com defeito ou má qualidade, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito da contratada, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que seja corrigida a situação.

17.9.1.Em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, a contratada ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessária.

**17.9.2.** Os ensaios, testes e demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato, exigidos por normas técnicas oficiais, correrão às expensas do contratado, salvo expressa disposição em contrário, conforme dispõe o § 4º do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.9.3.A contratada poderá acompanhar a realização dos ensaios, testes e provas de aferição do objeto. Constatada qualquer irregularidade, a contratada será comunicada por escrito, sendo-lhe oportunizada defesa no prazo de 05 (cinco) dias.

17.9.4.Decidida pela necessidade de substituição/reexecução/regularização do objeto, após comunicada por escrito, a contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias para fazê-lo.

17.10.Os representantes da parte contratante anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao objeto da execução do contrato, a ser recebido provisória ou definitivamente, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados, conforme art. 117, § 1º, c/c art. 119, da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.10.1.As decisões que ultrapassem a competência do representante serão encaminhadas ao gestor da pasta para as devidas providências, nos termos do art. 117, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.11.O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contratado, cabendo à parte contratante decidir pela rejeição do objeto ou por oportunizar a correção dos vícios, defeitos ou incorreções do objeto.

17.12.Cabe a contratada prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo fiscal ou outro que haja em nome da contratante, atendendo prontamente às eventuais reclamações/notificações relacionadas com o objeto fornecido.



# MUNICÍPIO DE CRAVINHOS ESTADO DE SÃO PAULO

## CONCORRÊNCIA N.º 006/2026

17.13. Após o recebimento provisório, a comissão designada para o recebimento definitivo promoverá os exames, testes e verificações necessárias.

17.14. Quando a não conclusão dos serviços decorrer de culpa do contratado:

17.14.1. O contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

17.14.2. A Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

### 18-DAS MEDIÇÕES, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

**18.1.** Os serviços serão medidos mensalmente, conforme os critérios definidos **pela Secretaria Municipal de Obra, constantes do ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DA CONTRATAÇÃO E DO OBJETO**, obedecendo ao regime de execução adotado. Os preços unitários serão os constantes da Proposta de Preços Unitários aprovada.

**18.2.** Será adotada a sistemática de medição e pagamento associada à execução de etapas do cronograma físico-financeiro (Eventograma) vinculadas ao cumprimento de metas de resultado, vedada a adoção de sistemática de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários.

18.3. As medições constarão de Folhas-Resumo (Boletim de Medição), contendo a relação de serviços, quantidades, unidades, preços unitários, parciais e totais, inclusive acumulados, físico e financeiro.

**18.4.** A CONTRATANTE pagará à contratada, pelos serviços contratados e executados os preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento e a ocorrência de imprevistos. Fica expressamente estabelecido que os preços unitários incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução do(s) serviço(s), de acordo com as condições previstas nas Especificações e nas Normas indicadas neste Edital e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

**18.5.** Obedecido ao cronograma físico-financeiro (Eventograma) apresentado, será procedida a medição dos serviços. Emitido o Boletim de Medição (BM), o contratado deverá apresentar na sede da CONTRATANTE as notas fiscais correspondentes à medição, que será encaminhada à comissão especialmente designada a fim de que seja atestada, e dado imediato e regular processamento.

**18.6.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias através de Ordem de Pagamento, mediante a apresentação à CONTRATANTE das respectivas notas fiscais, do cronograma físico-financeiro (Eventograma), do relatório parcial da execução dos serviços e da medição para verificação e posterior deferimento, devidamente atestadas por quem de direito.



# MUNICÍPIO DE CRAVINHOS ESTADO DE SÃO PAULO

## CONCORRÊNCIA N.º 006/2026

18.6.1.Os pagamentos serão realizados por meio de crédito em conta corrente indicada pela empresa.

18.6.2.Além do disposto no **item 15.6**, a licitante vencedora deverá apresentar documentos de regularidade fiscal e trabalhista constantes nos **itens 18.7.2, 18.7.3, 18.7.4, 18.7.5 e 18.7.6**.

**18.6.3.** Em caso de irregularidade fiscal, a CONTRATANTE notificará a empresa vencedora para que sejam sanadas as pendências no prazo de 05 (cinco) dias, prorrogáveis por igual período. Findo este prazo sem que haja a regularização por parte da empresa vencedora, ou apresentação de defesa aceita pela CONTRATANTE estes fatos, isoladamente ou em conjunto, caracterizarão descumprimento de cláusula do Edital, e estará o Contrato e/ou outro documento equivalente passível de rescisão e a adjudicatária sujeita às sanções administrativas previstas neste Edital.

18.7.Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item 18.6, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

18.7.1.A devolução de fatura não aprovada pela a CONTRATANTE não servirá de motivo para que a ADJUDICATÁRIA suspenda a execução do serviço ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados;

18.8.A(s) nota(s) fiscal(is) será(ão) conferida(s) e atestada(s) pelo responsável designado para o acompanhamento e recebimento do serviço.

18.9.O pagamento a ser efetuado à empresa adjudicatária deverá obedecer a ordem cronológica de exigibilidade das obrigações estabelecidas pela CONTRATANTE de acordo com o disposto no artigo 141, caput da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

18.10.A CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura apresentada pela ADJUDICATÁRIA, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

18.10.1.Descumprimento de obrigação relacionada com os objetos contratados;

18.10.2.Débitos da ADJUDICATÁRIA no que diz respeito ao pagamento de multas impostas ao longo do contrato;

18.10.3.Pendências trabalhistas e de verbas devidas à Seguridade Social em nome da contratada e referente à execução do contrato sob exame;

18.11.Ocorrendo atraso no pagamento a Adjudicatária fará jus a juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês pro rata dia, da data de vencimento da obrigação até a do efetivo pagamento.

18.12.Os preços praticados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, § 7º da Lei Federal nº 14.133/2021. O valor contratado será reajustado conforme a Instrução Normativa nº 59/2021 do DNIT segundo a variação



# MUNICÍPIO DE CRAVINHOS ESTADO DE SÃO PAULO

## CONCORRÊNCIA N.º 006/2026

dos índices de obras e serviços rodoviários: Terraplenagem, Drenagem, Pavimentação, Obras Complementares e Meio Ambiente, Sinalização Horizontal, Sinalização Vertical, Administração Local, Mobilização e Desmobilização, Cimento Asfáltico de Petróleo, Emulsão Asfáltica, Emulsão Asfáltica de Imprimação, Consultoria, Supervisão e Projeto fornecidos pela Fundação Getúlio Vargas (FGV IBGE).

18.12.1. Para efeito de novo reajuste, será considerado o período de 12 (doze) meses do início dos efeitos do último apostilamento concedido.

18.13. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

18.14. Eventual obrigação de retenção do IR alcançará todos os contratos vigentes, relações de compras e pagamentos efetuados pelos órgãos, autarquias e fundações da administração pública municipal.

18.15. Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012.

### **19.DAS PENALIDADES**

**19.1.** As sanções dispostas no Edital poderão ser aplicadas às empresas licitantes e à Contratada, conforme o caso, sem prejuízo da reparação dos danos causados à administração pública e das sanções previstas da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.2. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

19.2.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela Comissão de Contratação durante o certame;

19.2.2. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando:

19.2.2.1. não apresentar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

19.2.2.2. recusar-se a apresentar o detalhamento da proposta quando exigível;

19.2.2.3. pedir para ser desclassificado após apresentar a proposta;

19.2.2.4. deixar de apresentar amostra; ou

19.2.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Edital;

19.2.2.. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

19.2.3. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;



# MUNICÍPIO DE CRAVINHOS ESTADO DE SÃO PAULO

## CONCORRÊNCIA N.º 006/2026

19.2.4.apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

19.2.5.fraudar a licitação;

19.2.6.comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

19.2.6.1.agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

19.2.6.2.induzir deliberadamente a erro no julgamento;

19.2.6.3.apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

19.2.6.4.praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; ou

19.2.6.5.praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.3.Com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

19.3.1.advertência;

19.3.2.multa;

19.3.3.impedimento de licitar e contratar; e

19.3.4.declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.4.Na aplicação das sanções serão considerados:

19.4.1.a natureza e a gravidade da infração cometida;

19.4.2.as peculiaridades do caso concreto;

19.4.3.as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

19.4.4.os danos que dela provierem para a Administração Pública; e

19.4.5.a situação econômico-financeira do acusado, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa.

19.5.A multa será recolhida em percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

19.5.1.Para as infrações previstas nos **itens 19.2.1, 19.2.2 e 19.2.3**, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado.

19.5.2.Para as infrações previstas nos **itens 19.2.5, 19.2.6, 19.2.7**, a multa será de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado.

19.6.As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

19.7.Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



## MUNICÍPIO DE CRAVINHOS ESTADO DE SÃO PAULO

### CONCORRÊNCIA N.º 006/2026

**19.8.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos **itens 19.2.1, 19.2.2 e 19.2.3**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Cravinhos, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**19.9.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos **itens 19.2.5, 19.2.6, 19.2.7**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos **itens 19.2.1, 19.2.2 e 19.2.3**, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no § 5º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.10. recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no **item 19.2.3**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do § 5º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.11.O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, e no Decreto Municipal nº 966, de 14 de março de 2022, aplicando-se subsidiariamente a Lei Municipal nº 9.861, de 30 de junho de 2016.

19.12.A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.13.Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19.14.Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

19.15.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



# MUNICÍPIO DE CRAVINHOS ESTADO DE SÃO PAULO

## CONCORRÊNCIA N.º 006/2026

19.16.A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

19.17.Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, instituídos no âmbito do Poder Executivo federal e no sistema adotado pela administração pública municipal, se houver.

19.18.Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

### **20.FRAUDE E CORRUPÇÃO**

**20.1.** Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do objeto, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas na licitação e/ou execução do contrato, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

### **21.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

21.1.Fica assegurado à Autoridade competente o direito de:

21.1.1.Adiantar a data de abertura da presente Licitação, dando publicidade nos meios previsto pela legislação, antes da data inicialmente marcada, ou em ocasiões supervenientes ou de caso fortuito;

**21.1.2.** Revogar, por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta e anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba direito de qualquer indenização;

**21.1.3** Alterar as condições deste Edital, bem como divulgar pela mesma forma que se deu o texto original, fixando novo prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, a alteração não afetar a formulação das propostas, nos termos do § 1º, art. 55 da Lei Federal nº 14.133/2021;

21.2.Os serviços deverão ser prestados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

**21.3.** Considerando o disposto no art. 195, § 3º da Constituição Federal, de 05.10.1988 e no art. 2º da Lei Federal nº 9.012, de 30.03.1995, obrigar-se-á a licitante, caso declarada vencedora, mediante



# MUNICÍPIO DE CRAVINHOS ESTADO DE SÃO PAULO

## CONCORRÊNCIA N.º 006/2026

solicitação por parte da administração, a atualizar a Certidão Negativa de Débitos (CND) e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", que deverão estar em plena validade no ato da adjudicação e quando da emissão da Nota de Empenho, caso as Certidões apresentadas na fase de habilitação tenham sua validade expirada durante a tramitação do certame licitatório.

21.4.O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato e/ou outro documento equivalente, independentemente de transcrição.

21.5.As normas que disciplinam esta Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas, sem comprometimento com a segurança do futuro contrato.

21.6.Aos casos omissos, aplicarão as demais disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.

21.7.A participação nesta Licitação implicará aceitação integral e irrevogável das normas do Edital e seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

21.8.As proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.9.A licitante vencedora ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar à terceiros ou ao patrimônio do órgão de Licitação, reparando às suas custas os mesmos, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte do Órgão de Licitação.

21.10.O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

21.11.Os prazos previstos neste Edital e seus Anexos serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, observadas as disposições previstas no art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.12.O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão da sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo, nos termos do inciso III do art. 12 da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.13.A homologação do resultado dessa licitação não importará em direito à contratação.

21.14.No caso de ausência de solicitação de esclarecimentos pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, qualquer reclamação posterior.

21.15.É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do Edital pelo site: <https://www.cravinhos.sp.gov.br> até a data da realização da sessão pública.

**21.16.As limitações operacionais porventura existentes no Sistema de Compras do Governo Federal decorrentes de imposições normativas restritas ao âmbito do Sistema de Serviços**



# MUNICÍPIO DE CRAVINHOS ESTADO DE SÃO PAULO

CONCORRÊNCIA N.º 006/2026

Gerais - SISG, de que trata o Decreto Federal nº 1.094, de 23 de março de 1994, não vinculam a Prefeitura Municipal de Cravinhos, podendo ser adotadas medidas para a sua superação, prevalecendo, nesses casos, a instrução constante do processo administrativo correspondente ao certame e as disposições previstas nesse Edital e o contido na Lei Federal nº 14.133/2021.

21.17. Para conhecimento dos interessados expediu-se o Aviso de Licitação que será publicado no Diário Oficial do Município e em jornal de grande circulação e o presente Edital, que será publicado no site oficial da Prefeitura Municipal de Cravinhos (<https://www.cravinhos.sp.gov.br>) e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, estando a Comissão de Contratação à disposição dos interessados.

## 22.DO FORO

22.1. Para dirimir as questões oriundas do presente Edital e não resolvidas na esfera administrativa, é competente o Foro da Comarca de Cravinhos.

Cravinhos, 22 de julho de 2026.

ITAMAR GOMES BUENO  
PREFEITO MUNICIPAL